



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**



Senhora dos Remédios, 26 de dezembro de 2022.

Ofício nº: 443/2022  
De: Gabinete do Prefeito  
Para: Câmara Municipal  
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1728/2022

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1728/2022, que  
"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Remediense de Apoio a  
Cidade ao Campo e dá outras providências.", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara  
Luiz Alípio da Silva  
Senhora dos Remédios/MG

PROTOCOLO	
Nº 3599	/2023 HORA: 13:11
DATA 02	01 /2023
ASSUNTO Ofício nº 443/2022	
Encaminha Lei 1728/2022	
Executivo Municipal	
ASS FUNC: Silva	



**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
**GOVERNO 2021/2024**



**LEI MUNICIPAL Nº 1728/2022**

*“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Remediense de Apoio a Cidade ao Campo e dá outras providências.”*

**Art. 1º** O Município de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a entidade denominada “ASSOCIAÇÃO REMEDIENSE DE APOIO A CIDADE E AO CAMPO- ARACCAMP”, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº.29.483.853/0001-03, nos termos da Lei 13.019.

**Art. 2º** Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir das determinações MROSC - Lei 13.019 de 2014;
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Senhora dos Remédios, 26 de dezembro de 2022.

  
**WILLIAN NUNES DORNELAS**  
Prefeito Municipal

